PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2025

***Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos nomes dos profissionais plantonistas nos estabelecimentos de pronto atendimento do município de Carmo do Cajuru e dá outras providências.***

O *Vereador que o presente assina, no uso de suas faculdades legislativas, consoante lhe faculta o art. 36 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica obrigatória, nos estabelecimentos de pronto atendimento e unidades básicas de saúde do município de Carmo do Cajuru, a divulgação, em local visível e de fácil acesso ao público, dos nomes dos profissionais plantonistas em exercício.

**§ 1º.** A divulgação deverá conter:

**I –** nome completo do profissional;

**II –** função exercida (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, etc.);

**III –** data e turno do plantão.

**§ 2º.** A divulgação deverá ser feita em quadro, painel ou cartaz, com letras legíveis, preferencialmente na recepção do estabelecimento, ou por meio eletrônico visível ao público.

**Art. 2º.** O não cumprimento desta Lei sujeitará o responsável pela unidade às sanções previstas em regulamento próprio.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Carmo do Cajuru, 12 de agosto de 2025.

**Rafael Nunes de Oliveira**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Carmo do Cajuru/MG, 12 de agosto de 2025.

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa garantir maior transparência e facilitar o acesso da população às informações sobre os profissionais de saúde que estão de plantão no momento do atendimento.

A medida está de acordo com os princípios constitucionais da publicidade e eficiência da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), fortalecendo a confiança entre usuários e servidores e permitindo o devido reconhecimento e eventual apuração de responsabilidades.

A divulgação simples e clara dos nomes e funções dos plantonistas promove o controle social, estimula a qualidade do serviço e aproxima os profissionais da saúde da comunidade, especialmente nos momentos em que a confiança e a clareza de informações são fundamentais.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**Rafael Nunes de Oliveira**

Vereador